

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.649/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTO."

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o art. 331, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de Dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências,

DECRETA.

Art. 1º- Fica prorrogado para o dia 12 de maio de 2014 o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano_ IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2014, constante do art. 15, e do inciso I, do art. 97, todos da Lei Complementar Municipal nº 002/2005.

Art. 2º- Fica a Secretaria de Projetos, Convênios e Tributação, e o banco credenciado autorizados a receber dos contribuintes as importâncias devidas a título de Imposto Predial Territorial Urbano_ IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, relativo ao exercício de 2014, no prazo estabelecido no art. 1º, na forma e valores já lançados, sem a cobrança de juros e demais acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 22 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 22/04/2014.
Assinatura:

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166, Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br